



- INSTRUMENTO CONVOCAT RIO -
EDITAL

PROCESSO LICITAT RIO N  2020.02.17.002

MODALIDADE: PREG O PRESENCIAL N  003/2020

TIPO DE LICITA O: MENOR PRE O POR ITEM

 RG O: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SA DE.

REGIME DE EXECU O: INDIRETA - EMPREITADA POR PRE O GLOBAL

OBJETO: AQUISI O DE OXIG NIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES.

PRE MBULO

PREZADOS SENHORES,

A Prefeitura Municipal de Milagres no Estado do Cear , com sede na Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000 - Fone: (88) 3553-1255 Fax: (88) 3553-1720, por interm dio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela portaria n  024/2020 de 08 de Janeiro de 2020, toma p blico para conhecimento dos interessados que far  realizar licita o na modalidade Preg o Presencial, sendo observadas as condi es estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito p blico em especial as disposi es contidas na Lei Complementar n  123/06, na Lei Federal n  10.520/02, do Decreto Federal n  5.450/05 e subsidiariamente, os dispositivos da Lei Federal n  8.666/93 e altera es posteriores. Na hip tese de n o haver expediente na Prefeitura no dia aprazado para a disputa de pre os, ser  marcada nova data para a sess o p blica.

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licita o tem por objeto a AQUISI O DE OXIG NIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES.

2.0 DAS DATAS E HOR RIOS:

2.1. O documento de credenciamento, a declara o de pleno cumprimento das exig ncias de habilita o, a proposta de pre os (envelope 01) e a documenta o habilita o (envelope 02) dever o ser entregues na sala de reuni o do Setor de Licita es, situada na sede da Prefeitura Municipal de Milagres,  s 13h:00min (Hor rio Local) do dia 16 de Mar o de 2020.

3.0 DOS ANEXOS:

3.1. Integra este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFER�NCIA;
ANEXO II	MINUTA DE PROPOSTA;
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV	MODELO DE DECLARA�ES

4.0 DA PARTICIPA O

4.1. Poder  participar da licita o:

4.1.1. Exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no Pa s, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licita o e que satisfa a todas as exig ncias, especifica es e normas contidas no edital e seus anexos;

4.1.2. O disposto no item anterior atende ao tratamento diferenciado e simplificado destinado  s microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos no art. 48, I, da Lei Complementar n  123/2006, com a reda o dada pela Lei Complementar n  147/2014.

4.2. Os licitantes interessados em participar dever o apresentar ao Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no pre mbulo deste Edital, os seguintes documentos:



- 4.2.1. Documento de credenciamento;
- 4.2.2. Declaração do pleno cumprimento das exigências de habilitação;
- 4.2.3. Envelope 01 – contendo a proposta de preços;
- 4.2.4. Envelope 02 – contendo os documentos de habilitação.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como a empresa que estiver sob falência, concordata / recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para credenciamento, a pessoa jurídica proponente deverá apresentar somente 01 (um) representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a cópia de carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto autenticada em cartório. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, como também de mais de um representante por proponente;
- 5.2. O credenciamento far-se-á através de:
 - 5.2.1. Procuração pública ou particular específica para a presente licitação com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica ata de eleição do outorgante, etc.);
 - 5.2.1.1. Fica dispensada da apresentação da procuração a licitante que se fizer representar por sócio administrador, desde que esse possua poderes para isoladamente, exercer direitos e assumir obrigações em nome da pessoa jurídica. Nessa situação, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, bem como a cópia autenticada da carteira de identidade do mesmo ou outro documento equivalente com foto;
- 5.3. Todos os credenciados das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;
- 5.4. Caso a pessoa jurídica não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita;
- 5.5. Todos os documentos referentes ao presente item 5.0 – DO CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados em original (ocasião em que permaneceram definitivamente no órgão) ou por processo de cópia autenticada por cartório competente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A proposta de preços deverá:
 - 6.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrada, identificando em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (Identificar Razão Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ Nº

- 6.1.2. A licitante proponente poderá utilizar como modelo de proposta o Anexo II – MINUTA DE PROPOSTA, apresentado sua proposta necessariamente com os seguintes requisitos:
 - a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
 - b) Ser rubricada em todas as folhas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa;



- c) Identificar o licitante proponente, atrav s do nome comercial, inscri o do CNPJ/CPF, endere o, telefone;
- d) A Proposta de Pre os dever  ser elaborada com base no objeto desta licita o, qual seja **AQUISI O DE OXIG NIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES**, observadas as caracter sticas e as condi es estabelecidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste Edital;
- e) Conter o pre o unit rio e total de cada item cotado, em moeda corrente nacional;
- f) Conter marca dos produtos;
- 6.2. Os pre os apresentados devem:
 - a) Refletir os de mercado, no momento;
 - b) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, dentre outras e;
 - c) Ser irremov veis durante a vig ncia da proposta.
- 6.3. O prazo de validade da proposta ser  de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de entrega da mesma;
- 6.4. Uma vez aberta  s propostas, n o ser o admitidos cancelamentos, retifica es de dados, altera es ou alternativas nas condi es/especifica es estipuladas;
- 6.5. O n o atendimento de qualquer exig ncia ou condi o deste t pico do Edital implicar  na **desclassifica o** do licitante;
- 6.6.   facultada ao Pregoeiro a execu o de dilig ncias no intuito de dirimir quaisquer d vidas surgidas na interpreta o das propostas/documentos, vedada   inclus o de documentos que deveriam estar obrigatoriamente nos envelopes.

7. DA HABILITA O

- 7.1. A documenta o de habilita o dever :
 - 7.1.1. Ser apresentada, no dia, hora e local fixados no item 2.0 do presente edital, em envelope opaco e lacrado, identificado em seu frontisp cio com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES
PROCESSO LICITAT RIO N  2020.02.17.002
PREG O PRESENCIAL N  003/2020
ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITA O
LICITANTE: (Identificar Raz o Social ou Nome Comercial do Licitante)
CNPJ N 

- 7.2. Os documentos necess rios   habilita o no certame s o os seguintes:

7.2.1. QUANTO   HABILITA O JUR DICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores, com as devidas altera es, conforme determina o Art. 2031 do C digo Civil Brasileiro (Lei n  10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- c) Inscri o do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;
- d) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF do representante legal;

7.2.2. QUANTO   REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica – CNPJ; (inc. I, art. 29, Lei n  8.666/93).
- b) Prova de inscri o no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual; (inc. II, art. 29, Lei n  8.666/93).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (inc. III, art. 29, Lei n  8.666/93).



- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS), demonstrando situa o regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresenta o de: (inc. IV, art. 29, Lei n  8.666/93).
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho. (Lei 12.440/2011).

7.2.3. QUANTO   REGULARIDADE ECON MICO-FINANCEIRA:

- a) Certid o negativa de fal ncia e concordata/recupera o judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balan o Patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio social, j  exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, vedada a sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta.
- b.1) As empresas comprovadamente optantes pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) ficar o isentas de apresenta o de que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26,   2  e art. da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n  147, de 07 de agosto de 2014, mediante apresenta o dos seguintes documentos:
- b.2) Comprovante de op o pelo sistema simples de tributa o (simples nacional) obtido atrav s do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b.3) Extrato de declara o de Informa es Socioecon micas e Fiscais (DEFIS)

7.2.4. QUANTO   QUALIFICA O T CNICA:

- a) Apresentar, no m nimo, 01 (um) atestado de capacidade t cnica, emitido por pessoa jurídica de direito p blico ou privado, com firma reconhecida em cart rio comprovando que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido produtos compatíveis ou similares com o objeto desta licita o.

7.2.5. EXIGEM-SE AINDA OUTROS DOCUMENTOS AO LICITANTE:

- a) Declara o em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 14 (quatorze) anos (Ver ANEXO IV - MODELO DE DECLARA O QUE N O EMPREGA MENOR);

7.3. Os documentos apresentados dever o ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos dever o ser da matriz, se de alguma filial, todos dever o ser da mesma filial, com exce o dos documentos que s o v lidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato ser  celebrado com a sede que apresentou a documenta o.

7.4. O n o atendimento de qualquer exig ncia ou condi o deste t pico do Edital implicar  na **INABILITA O** do licitante.

7.5. Os documentos necess rios   habilita o dever o ser apresentados em original ou c pia autenticada em cart rio. Caso a documenta o tenha sido emitida via Internet, sua autenticidade se dar  atrav s de consulta ao site que o expediu, caso n o seja possível   consulta pelo site emissora mesma dever  ser apresentada em original ou autenticada em cart rio. Aludida documenta o, caso aberto o envelope examinado pelo Pregoeiro, far  parte dos autos e n o ser  devolvida;

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No dia, hora e local designado no item 2.0 (dois) deste instrumento, na presen a dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurar  a sess o p blica, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de pre os e de habilita o, e ainda   realiza o do procedimento licitat rio;

8.1.1. O pregoeiro poder  estabelecer prazo de toler ncia de at  15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

8.2. Ap s a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta ser  recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licita o estejam no local designado antes do referido hor rio;

8.3. Ap s a verifica o dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como declara o do pleno cumprimento de exig ncias de habilita o, ser o abertos primeiramente os envelopes contendo as



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



propostas comerciais (envelope 01), ocasi o em que ser  procedida   verifica o da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompat veis;

8.4. No curso da Sess o, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta escrita de **PRE O GLOBAL POR ITEM** mais baixo, e os das ofertas com at  10% (dez por cento) superiores  quela, poder o fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, at  a proclama o do vencedor. **Caso n o se verifique no m nimo 03 (tr s) ofertas nas condi es definidas acima**, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os pre os oferecidos, **at  o m ximo de 03 (tr s) propostas, incluindo a de menor valor**, poder o fazer lances verbais e sucessivos, tamb m em valores distintos e decrescentes. Ainda neste  ltimo caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas ser o classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o n mero de licitantes totais ultrapasse a 03 (tr s). Nessa situa o, ser  realizado sorteio para a defini o da ordem dos lances.

8.4.1. Se, com os crit rios acima, n o for poss vel a obten o de n mero m nimo de 03 (tr s) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassifica o de propostas escritas, o certame transcorrer  normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um  nico interessado ou uma s  proposta admitida, o Pregoeiro dar  continuidade ao procedimento sem a realiza o da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes   aceitabilidade da proposta,   habilita o,   negocia o do pre o e   adjudica o.

8.4.2. A fase de lances, destinada exclusivamente   redu o de pre os, se processar  em rodas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poder o formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, at  que se obtenha o menor pre o poss vel. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sess o, valores m nimos dos lances ofertados e tempo de dura o da fase de lances;

8.4.3. Dos lances ofertados n o caber  retrata o;

8.4.4. O primeiro lance caber  ao autor da proposta selecionada de maior pre o. Logo depois, o Pregoeiro convidar  individualmente, em ordem decrescente de pre os, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequ ncia nas rodadas subsequentes.

8.5. A desist ncia em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicar  na manuten o dos  ltimos pre os ofertados pelo licitante, seja pela proposta de pre os ou, tendo havido, do  ltimo lance realizado, para efeito de ordena o das propostas;

8.6. Caso n o se realize lances verbais por todos os licitantes, ser o verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor pre o global ofertado e o valor estimado para a contrata o;

8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-  quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

8.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor pre o global apresentado para o objeto desta licita o, o Pregoeiro confrontar  referidos pre os com os estimados para contrata o;

8.9. Encerrada a fase competitiva lances, o Pregoeiro proceder    classifica o dos licitantes, considerando os valores lan ados e verificar  se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n  123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, al m de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao pre o, decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1. Considerar-se- o empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

8.9.2. N o ocorrer  empate quando o melhor pre o tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.9.3. Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 8.9.1., proceder-se-  da seguinte forma:

a) O pregoeiro convocar  a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresenta o de proposta de pre os inferior   da primeira classificada;

b) A convoca o deve ser atendida no prazo m ximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclus o do direito, e havendo a apresenta o de pre o inferior pela mesma, esta passar    condi o de primeira classificada no certame, n o importando em realiza o de nova etapa de lances;

c) N o ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das al neas "a" e "b" desse item, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese dos itens 8.9 e 8.9.1 deste edital, na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito;

d) No caso de equival ncia (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9.1 desse edital, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  exercer o direito de prefer ncia, atrav s da apresenta o de melhor oferta.



- 8.10. Ordenadas as ofertas, o pregoeiro proceder    abertura do envelope contendo os documentos de habilita o (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor pre o global ofertado (e conseqentemente melhor proposta) para verifica o do atendimento das condi es fixadas neste edital;
- 8.11. No caso de inabilita o do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, ser o analisados os documentos habilitat rios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, at  que um licitante atenda  s condi es fixadas neste edital;
- 8.11.1. Caso a licitante classificada com o menor pre o global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restri es na comprova o da regularidade fiscal ser  assegurado o prazo de 02 (dois) dias  teis, prorrog veis por igual per odo, a crit rio do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regulariza o da documenta o apresentada com restri es, ocasi o em que ser  suspensa a sess o e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos;
- 8.11.2. No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a n o-regulariza o da documenta o fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es cab veis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o crescente, e se convocado poder  exercer o direito inserto no item 8.11.1;
- 8.11.3. A prerrogativa regulamentada no item 8.11.1 n o desobriga as microempresas ou empresas de pequeno porte da apresenta o dos documentos de regularidade fiscal exigidos por este edital, os quais dever o ser apresentados mesmo que com restri es sob pena de inabilita o.
- 8.12. Nas situa es previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.10, o Pregoeiro poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor;
- 8.13. Verificado o atendimento das exig ncias fixadas neste Edital, ser  classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso n o haja manifesta o recursal;
- 8.14. O Pregoeiro manter  em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilita o", transcorridos 10 (dez) dias ap s a homologa o da licita o, as empresas poder o retir -los, perdurando este direito por um prazo posterior m ximo de 10 (dez) dias, ap s o que os mesmos ser o destruídos;
- 8.15. Da Sess o P blica ser  lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;
- 8.16. Ap s a decis o dos recursos, caso haja, caber    autoridade superior adjudicar os objetos da licita o ao vencedor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Esta licita o   do tipo **MENOR PRE O**, em estrita observ ncia do dispositivo no inciso V, do art. 8  do Anexo I do Decreto Federal 3.555/00;
- 9.2. Ser o desclassificadas as propostas que n o atendam  s condi es deste Edital.
- 9.3. Ser  considerada mais vantajosa para a Administra o e, conseqentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exig ncias e condi es deste edital, apresente o **MENOR PRE O POR ITEM** para o objeto da licita o;
- 9.4. Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas classificadas e para efeito de ordem de coloca o, caso n o ocorram propostas verbais entre os mesmos para efeito de desempate, o Pregoeiro proceder  ao sorteio, na forma do disposto no   2  do artigo 45 da Lei n  8.666/93;
- 9.5. No caso de diverg ncia entre o valor num rico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecer  este  ltimo, e entre o valor unit rio e o global, se for o caso, prevalecer  o valor unit rio;
- 9.6. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo m ximo de 02 (dois) dias  teis, nova planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados formador do item deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista;
- 9.6.1. Os valores apresentados na Nova Planilha n o poder o ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Pre os inicial.

10. DA IMPUGNA O AO ATO CONVOCAT RIO E RECURSOS



- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;
- 10.3. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscrito por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.4. Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;
- 10.5. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso;
- 10.6. O(s) recurso(s) será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Gestor da unidade administrativa, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a decisão;
- 10.7. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:
- O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra razões;
 - Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

11. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DO PRAZO.

- 11.1. Homologada a licitação o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato;
- 11.2. O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, para atender à convocação prevista no item anterior, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legal e contratualmente pertinentes;
- 11.3. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 11.4. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e vigorará até **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.
- 11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este órgão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, salvo no caso dos licitantes convocados nos termos do item 11.3, que não aceitarem a contratação, nas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;
- 11.6. A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e exigências discriminadas na Minuta do Contrato.

12. DO PAGAMENTO, DOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO.

- 12.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação;
- 12.2. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues;
- 12.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 12.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- Certidão Negativa (CND) do INSS;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



12.5. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401-101220028.2.051

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSOS: Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferência Fundo a Fundo pelo Governo Federal

12.6. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

12.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;
- c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

13.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

13.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente, será submetido à homologação pela autoridade competente da Administração;

14.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

14.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

14.5. A Execução dos serviços será de forma **INDIRETA – Empreitada por Preço Global**;

14.6. O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

14.7. Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, que não firam os direitos dos demais licitantes;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



14.8. As normas disciplinadoras desta licita o s o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, a finalidade e a seguran a da contrata o/ fornecimento;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia de in cio e incluir-se-  o do vencimento. S o se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

14.10. Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licita o est o com vista franqueada a qualquer interessado na licita o;

14.11. A c pia do presente edital e solicita o de esclarecimento de d vidas a respeito de condi es e interpreta o do Edital e seus Anexos s o atendidos pelo Pregoeiro, ou pelos Membros da equipe de apoio, de segunda-feira   sexta-feira, das 07h30min  s 11h30min, endere o sito a Rua Presidente Vargas, 200 - Centro CEP: 63.250-000.

14.12.   competente o Foro da Comarca de Milagres/CE, para dirimir quaisquer lit gios oriundos da presente licita o.

SETOR DE LICITA O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES, em MILAGRES, 19 de Fevereiro de 2020.


FRANCISCO JALES VASQUES MEDEIROS
PREGOEIRO OFICIAL



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Nome do Projeto:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Suprir a necessidade de aquisição parcelada de oxigênio medicinal, destinados ao atendimento de pacientes com problemas respiratórios junto ao hospital municipal e pacientes domiciliares.

3.0 OBJETIVOS

3.1. **Geral:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES.

3.2. **Específicos:**

Item	Especificação	Unidade	Qtde
01	Oxigênio Gás Medicinal Cilindro de 1 m ³	UND.	250
02	Oxigênio Gás Medicinal Cilindro de 3 m ³	UND.	150
03	Oxigênio Gás Medicinal Cilindro de 6 m ³	UND.	630
04	Oxigênio Gás Medicinal Cilindro de 10 m ³	UND.	380

4.0 DA MODALIDADE DE TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 Deverá ser adotada a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- 5.2. Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 5.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA, pela execução do contrato;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato.

6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa deverá fornecer as recargas de gás medicinal observando rigorosamente as especificações e exigências do Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;
- 6.2. Fornecer e entregar os produtos nos locais indicados, pelo preço selecionado na licitação, responsabilizando-se por todos os serviços;
- 6.3. Comunicar a pessoa responsável pelo almoxarifado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências de falhas na armazenagem, para adoção das providências saneadoras;
- 6.4. Substituir todo e qualquer produto por outro com as mesmas características, no caso em que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios, que comprometam a qualidade ou prazo de validade, durante o período de vigência da garantia;
- 6.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega;
- 6.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução das entregas, inclusive durante a entrega por transportadora;
- 6.7. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado;
- 6.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na rubrica orçamentária nº **0501-103020025.2.055**, sob o elemento de despesa nº **3.3.90.30.00**, Fonte de Recursos Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferência Fundo a Fundo pelo Governo Federal.



8.0 FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 8.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 8.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.
- 8.5. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 8.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
- 8.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 8.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

9.0 DO PAGAMENTO

- 9.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação;
- 9.2. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues;
- 9.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 9.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- 9.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
- 9.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.0 DO REAJUSTE DE PREÇO

- 10.1. Os preços previstos por este Contrato poderão ser revistos desde que comprovados o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do mesmo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou o fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (inciso III, art. 55 e inciso II, alínea d. art. 65).

11.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura, e se encerrará dia **31 de Dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei no 8.666/93.

12.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1. O fornecimento dos produtos será de forma **PARCELADA**, de acordo com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.2. A Contratada executará o fornecimento dos produtos sob o regime de execução **INDIRETA- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

13.0 DO VALOR ESTIMADO

- 13.1. A fim de apurar o preço de mercado dos produtos a serem adquiridos, foi realizada pesquisa de preços com fornecedores os quais serviram de parâmetros para estimarmos os preços.

Lote	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	Oxigênio Gás Medicinal Cilindro de 1 m ³	UND.	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
02	Oxigênio Gás Medicinal Cilindro de 3 m ³	UND.	150	R\$ 85,00	R\$ 12.750,00



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



03	Oxig�nio G�s Medicinal Cilindro de 6 m ³	UND.	630	R\$ 115,00	R\$ 72.450,00
04	Oxig�nio G�s Medicinal Cilindro de 10 m ³	UND.	380	R\$ 195,00	R\$ 74.100,00
Total					R\$ 175.550,00

13.2. O valor estimado para aquisi o dos produtos importa a quantia de R\$ 175.550,00 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Milagres/CE, 14 de Fevereiro de 2020.

LEILANY DANTAS VARELA
Secret ria de Sa de
Ordenadora de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITAT RIO N  2020.02.17.002
PREG O PRESENCIAL N  003/2020

ANEXO 02
MODELO DE CARTA DE APRESENTA O DA
PROPOSTA

OBJETO

AQUISI O DE OXIG NIO MEDICINAL DESTINADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES.



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CEARÁ

Prezados Senhores,

O Licitante a seguir discriminado:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

Representada por:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

Apresenta a seguir sua proposta de preço referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.002, que trata do objeto AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES, conforme especificações abaixo detalhadas.

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total
1						
2						
3						
Valor Global						R\$
Valor Global por extenso						

Discriminar, ainda o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo 1 (Termo de Referência) deste Edital.

- ❖ A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas;
- ❖ O preço proposto contempla todas as despesas necessárias para execução do contrato conforme edital de Licitação.
- ❖ Declara ainda conhecer todos os termos do instrumento convocatório que rege supracitada licitação.

Local e Data:

Assinatura do representante legal



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAG. 29

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**

**ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO**

OBJETO

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES



MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILAGRES POR INTERMÉDIO DA E A

O MUNICÍPIO DE MILAGRES,, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua Presidente Vargas, nº 200, Centro, Milagres/Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.277/0001-00, por intermédio da Secretária Municipal de, neste ato representado pelo Sr., portador (a) do RG nº e inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, neste ato representada pelo Sr., portador (a) RG nº e inscrito no CPF sob nº ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020, Processo Licitatório nº 2020.02.17.002**, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Presente Contrato tem por Objeto a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES**, de acordo com as especificações e condições definidas no Projeto Básico, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente contrato importa a quantia global de R\$ (.....), conforme valores e quantitativos abaixo descritos:

Item	Especificação	Unid.	Qtde	V. Unit.	V. Total
01	Gás Oxigênio Medicinal Cilindro de 1,0m³	UND.	250		
02	Oxigênio Gás Medicinal Cilindro de 3,0m³	UND.	150		
03	Oxigênio Gás Medicinal Cilindro de 6,0m³	UND.	630		
04	Oxigênio Gás Medicinal Cilindro de 10,0m³	UND.	380		

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES

4.1. O valor do contrato não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

4.2. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65 Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2020**, prorrogável nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria competente, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 6.3. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os bens/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.
- 6.4. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.
- 6.5. Caso a Contratante venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.
- 6.6. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:
 - 6.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 6.6.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A fatura relativa aos produtos deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no ato da entrega das mercadorias, para fins de conferência e atestação;
- 7.2. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues;
- 7.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela CONTRATANTE, será efetuado através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento;
- 7.4. A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
 - 7.4.1. Certidão Negativa (CND) do INSS;
 - 7.4.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 7.5. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- 8.2. Promover por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 8.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA, pela execução do contrato;
- 8.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A empresa deverá fornecer as recargas de gás medicinal observando rigorosamente as especificações e exigências do Termo de Referência e na proposta de preços apresentada;
- 9.2. Fornecer e entregar os produtos nos locais indicados, pelo preço selecionado na licitação, responsabilizando-se por todos os serviços;
- 9.3. Comunicar a pessoa responsável pelo almoxarifado, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências de falhas na armazenagem, para adoção das providências saneadoras;
- 9.4. Substituir todo e qualquer produto por outro com as mesmas características, no caso em que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios, que comprometam a qualidade ou prazo de validade, durante o período de vigência da garantia;
- 9.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega;
- 9.6. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução das entregas, inclusive durante a entrega por transportadora;



9.7. Trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado;

9.8. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos produtos, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA DECIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar o contrato, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação aos danos causados a Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" acima poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b";

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

11.4. O valor da Multa Aplicada será deduzido pela Administração por ocasião de pagamento. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta de recursos próprios, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 1401-101220028.2.051, sob o elemento de despesa nº 3.3.90.30.00, com fonte de recursos Próprios do Tesouro Municipal e/ou Transferência Fundo a Fundo pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente nomeado pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

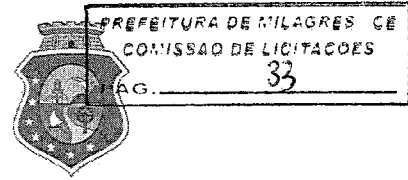
CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedada a CONTRATADA subcontratação parcial ou total do presente contrato, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos no regime de execução **INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Milagres, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem acertados as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Milagres/Ceará, de de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.
NOME:
C.P.F. nº:

02.
NOME
C.P.F. nº:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MILAGRES
Uma nova cidade para todos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÕES

OBJETO

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES.



DECLARAÇÃO Nº 01

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade , **PROCESSO LICITATÓRIO nº 2020.02.17.002**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)



DECLARAÇÃO Nº 02

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MILAGRES.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2020.02.17.002**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

LOCAL E DATA

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)